

**PORTARIA 005/2026, de 29 de janeiro de 2026**

Promove alteração na Portaria nº 015/2024, reformula o Escritório de Compliance Público da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás (Goiás Parcerias) e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA GOIÁS PARCERIAS, no uso de suas atribuições e com fundamento legal no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 26 de fevereiro de 2023, e em conjunto com o Diretor Administrativo de Regulação e Governança, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004, bem como do inciso IX do artigo 52, e inciso II do artigo 53, ambos do Estatuto Social da Companhia:

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa de Compliance Público para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/2019;

CONSIDERANDO a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos; resolve:

Art. 1º O Escritório de Compliance Público é responsável por acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do Programa de Compliance Público (PCP), no âmbito da Goiás Parcerias, referentes aos seguintes eixos do art. 3º, do Decreto nº 9.406/2019:

- I - Estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta;
- II - Fomento à Transparência;
- III - Responsabilização; e
- IV - Gestão de Riscos.

Parágrafo único. O Escritório de Compliance fica diretamente subordinado à Chefia de Gabinete, que designará um de seus servidores para exercer as funções de coordenador (a) do Escritório de Compliance.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para, sem prejuízo das atuais funções, integrarem o Escritório de Compliance da Goiás Parcerias:

- I - ANA MANUELA ARANTES COSTA, CPF nº ***.395.021-**, como coordenadora;
- II - ISADORA LUZ GODINHO DOMINGOS, CPF nº ***.653.921-**, como membro;
- III - JÉSSICA REGES DE MELO, CPF nº ***.282.541-**, como membro;
- IV - TEMENY NAARA DUTRA TEIXEIRA, CPF nº ***.047.851-**, como membro.

§ 1º Cabe ao Escritório de Compliance prestar informações ao Comitê Setorial, trimestralmente, quanto ao andamento das atividades do Compliance, por meio de relatório ou diretamente, sugerindo medidas de melhoria e/ou para eventual adequação de processos em situação de não conformidade.



§ 2º Cabe ao Comitê Setorial acompanhar e supervisionar as atividades do Escritório de Compliance.

Art. 3º Estabelecer as atribuições do Coordenador do Escritório de Compliance da Goiás Parcerias:

- I - centralizar as informações referentes ao Programa de Compliance Público na Goiás Parcerias;
- II - comunicar ao Comitê Setorial sobre questões importantes referentes ao Programa de Compliance Público na Goiás Parcerias;
- III - promover reuniões de sensibilização do Programa de Compliance Público sobre os Eixos I a IV do PCP ;
- IV - registrar e arquivar os documentos relevantes ao Escritório de Compliance;
- V - acompanhar e monitorar a implementação das ações dos Eixos I a IV do Programa de Compliance Público na Goiás Parcerias, especialmente quanto ao cumprimento aos quesitos de premiações estaduais do PCP;
- VI - apoiar a Assessoria de Comunicação na realização das divulgações internas que tratem de temas afetos aos Eixos I a IV do Programa de Compliance Público na Goiás Parcerias;
- VII - auxiliar o Comitê Setorial:
 - a) no fomento às práticas de Compliance Público da Goiás Parcerias;
 - b) no acompanhamento de forma sistemática da gestão de riscos com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento aos objetivos;
 - c) no incentivo à internalização da cultura de Compliance Público na Goiás Parcerias;
 - d) no agendamento, pauta e elaboração das atas das reuniões do Comitê Setorial;
 - e) na verificação do cumprimento às decisões deliberadas em reuniões com a Alta Gestão;
 - f) no atendimento às recomendações emitidas pela CGE-GO, resultantes da Auditoria Baseada em Riscos (ABR).
- VIII - outras atividades correlatas.

Art. 4º Definir as competências e atribuições do Escritório de Compliance da Goiás Parcerias:

- I - do Eixo I - das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de Ética e de Conduta:
 - a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Ética na Goiás Parcerias, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;
 - b) estimular a capacitação dos servidores da Goiás Parcerias no eixo Ética pela Escola de Governo e outras instituições de ensino;
 - c) apoiar a Assessoria de Comunicação na organização e realização de campanhas e eventos de conscientização sobre Ética, promovendo a cultura da integridade e transparência no âmbito institucional;



- d) desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da Ética no âmbito institucional;
- e) apoiar a Assessoria de Comunicação na realização das divulgações internas que tratem do tema Ética;
- f) comunicar ao Coordenador do Escritório de Compliance questões importantes relativas ao Eixo I;
- h) outras atividades correlatas.

II - do Eixo II - Fomento à Transparência:

- a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Transparência na Goiás Parcerias, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da Goiás Parcerias no Eixo Transparência pela Escola de Governo;
- c) manter atualizado o portal da Goiás Parcerias no campo referente ao Acesso à Informação, dentre outros, bem como atender às determinações do Programa Goiás Mais Transparente;
- d) acompanhar a classificação dos documentos sigilosos, com estrita observância aos dispositivos legais atinentes à matéria;
- e) sugerir medidas inovadoras e incentivar ações, no âmbito da Goiás Parcerias, que possam evidenciar a Transparência institucional;
- f) apoiar a Assessoria de Comunicação na realização das divulgações internas que tratem do tema Fomento à Transparência;
- g) Comunicar ao Coordenador do Escritório de Compliance questões importantes relativas ao Eixo II;
- h) outras atividades correlatas.

III - do Eixo III - Responsabilização:

- a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Responsabilização na Goiás Parcerias, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da Goiás Parcerias no Eixo Responsabilização pela Escola de Governo;
- c) fomentar, no âmbito da Goiás Parcerias, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;
- d) apoiar a Assessoria de Comunicação na realização das divulgações internas que tratem do tema Responsabilização;
- e) Comunicar ao Coordenador do Escritório de Compliance questões importantes relativas ao Eixo III;
- f) outras atividades correlatas.



IV - do Eixo IV - Gestão de Riscos:

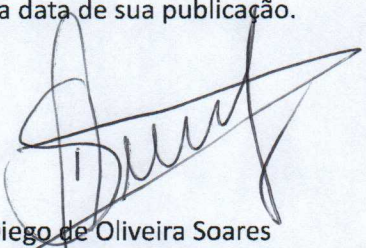
- a) promover e implementar as ações relacionadas ao Eixo Gestão de Riscos na Goiás Parcerias, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos das premiações estaduais do PCP;
- b) apoiar o Comitê Setorial nas ações de estímulo à internalização da cultura em Gestão de Riscos e à capacitação dos servidores da Goiás Parcerias sobre o tema;
- c) acompanhar a Gestão de Riscos no âmbito da Goiás Parcerias, por meio de consultoria diligente;
- d) monitorar o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no sistema próprio;
- e) participar da seleção de riscos a serem apresentados em reunião do Comitê Setorial, dando suporte necessário aos proprietários de riscos;
- f) fomentar o atendimento das deliberações do Comitê Setorial pertinentes à Gestão de Riscos;
- g) elaborar o Plano Anual de Melhoria da Gestão de Riscos, no início de cada exercício;
- h) comunicar ao Coordenador do Escritório de Compliance questões importantes relativas ao Eixo IV;
- i) apoiar a Assessoria de Comunicação na realização das divulgações internas que tratem do tema Gestão de Riscos;
- j) outras atividades correlatas.

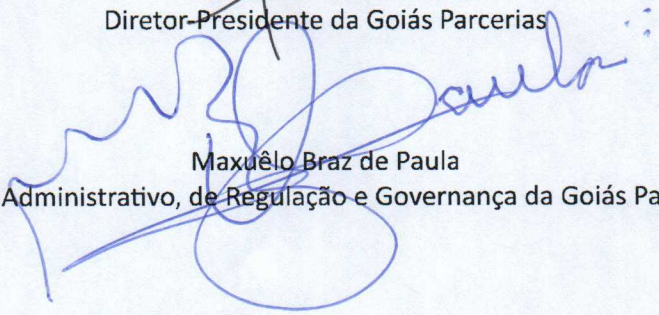
Art. 5º O Escritório de Compliance poderá solicitar apoio das demais unidades administrativas da Goiás Parcerias.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 015/2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de janeiro de 2026.


Diego de Oliveira Soares
Diretor-Presidente da Goiás Parcerias


Maxuêlo Braz de Paula
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança da Goiás Parcerias